



RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Dispõe sobre a convocação da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e institui a Comissão Organizadora Municipal da Conferência.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Amontada/CE em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 07 de maio de 2025, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso – PNI; Lei Nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso e pela Lei Nº 1.322/2021, de 07 de outubro de 2021, que alterou o artigo 4º da lei nº 748/2008 que institui o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, órgão de natureza deliberativa e fiscalizadora das atividades da assistência à Pessoa Idosa no Município de Amontada/CE, de caráter permanente, com representação paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil,

RESOLVE:

Art.1º - Fica convocada a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a realizar-se no dia 11 de junho de 2025, no município de Amontada, com o tema **“Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”**.

Art. 2º - A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI e presidida pela Secretária Municipal de Assistência e Proteção Social - SAPS.

Parágrafo único: Em suas ausências e seus impedimentos, a Secretária Municipal de Assistência e Proteção Social será substituída pela Secretária Executiva.

CASA DOS CONSELHOS
RUA PADRE PEDRO VITORINO, 1301, CENTRO, AMONTADA – CE
EMAIL: casadosconselhos_amontada@hotmail.com



Art. 3º - São objetivos da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

- I - promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
- II - identificar os desafios do envelhecimento plural no Município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e
- III- propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interestadual.

Art 4º - Fica instituída a Comissão Organizadora 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de forma paritária, com atribuições de elaborar o Regimento Interno e apoiar a SAPS em todo o processo de organização e realização do evento, com a seguinte composição:

I – Coordenador da Comissão: Francisca Jailene Alves Vasconcelos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI;

II – Coordenador Adjunto: Ediane da Mota Matias

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI;

III – Francisco Antônio Filho

Representante da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI;

IV- Marina Beatriz Freitas Rodrigues

Representante Governamental do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI;

V – Adna Carmelita Gomes de Medeiros

Representante da SAPS;

VI – Gerarda Maria Barroso Lima

Representante da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI.

CASA DOS CONSELHOS
RUA PADRE PEDRO VITORINO, 1301, CENTRO, AMONTADA – CE
EMAIL: casadosconselhos_amontada@hotmail.com



Art. 5º - O regimento interno da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado e aprovado pela comissão organizadora Municipal.

§ 1º O regimento interno da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre:

I - a sua organização e o seu funcionamento;

II- as suas etapas preparatórias, incluídas a conferência municipal.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social – SAPS dará publicidade aos resultados da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 1º Os resultados previstos no caput deste artigo, compreendem as deliberações, proposições, moções, solicitações e resultado da eleição dos delegados para a Conferência Estadual.

Art. 7º Ato da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social – SAPS alterará, quando necessário, o período de realização da conferência Municipal.

Art. 8º As despesas com a organização e a realização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social – SAPS.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Amontada-CE, 7 de maio de 2025.

Francisca Jailene Alves Vasconcelos

Francisca Jailene Alves Vasconcelos
Presidente do CMDI de Amontada/CE

CASA DOS CONSELHOS
RUA PADRE PEDRO VITORINO, 1301, CENTRO, AMONTADA – CE
EMAIL: casadosconselhos_amontada@hotmail.com